



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1815 – DATA 06/08/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ERRATA

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA PÁGINA DO SUMÁRIO E NO CABEÇALHO:

ANO VII – EDIÇÃO 1812 – DATA 05/08/2021

LEIA-SE:

ANO VII – EDIÇÃO 1814 – DATA 05/08/2021

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.268, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.057.100,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e cem reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.39	0000	1.000.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.92	0000	50.000,00
14.1414	11.334.0070.2108	3.3.90.39	0000	7.100,00
			TOTAL	1.057.100,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	500.000,00
14.1414	23.691.0004.2109	3.3.90.30	0000	7.100,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	50.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	3.3.90.30	0000	300.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.39	0000	100.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.39	0000	100.000,00
			TOTAL	1.057.100,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.269, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.269, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.39	0001	0000	2.100.000,00	
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.36	0001	0000		2.100.000,00
TOTAL					2.100.000,00	2.100.000,00

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 05120211111. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TC. MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI. Aditar o contrato nº 034-2018-1111, firmado em 11/04/2018. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 233.464,69, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global atualizado para R\$ 918.929,38. **DATA DA ASSINATURA:09/04/2021.**

ADITIVO Nº 281-2021-11AC. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A.S.O. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. Aditar o contrato nº 095-2018-1111, firmado em 25/05/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, que corresponde a quantia de R\$ 52.200,00, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 208.800,00. **DATA DA ASSINATURA:16/07/2021.**

ADITIVO Nº 01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal. Aditar o contrato nº 0528942-73/2020, firmado em 07/12/2020. Fica estabelecido que a Legislação Orçamentária, Prazo para o primeiro desembolso e Cronograma de Desembolsos passam a vigorar conforme a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, com data de assinatura em 02 de junho de 2021, assinado por Elisa da Cunha Boina, como representante do agente financeiro, e Colbert Martins da Silva Filho, representante tomador.

ADITIVO Nº 258-2021-11AC. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AUTO POSTO GASAUTO LTDA. Aditar o contrato nº 313-2020-11C, firmado em 06/05/2020. Fica estabelecido o valor unitário de R\$ 3,31, por litro de Óleo Diesel S-10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico o valor de R\$ 26.375,64, referente a Óleo Diesel S-10, passando o valor atualizado do mesmo para R\$ 2.883.391,74. **DATA DA ASSINATURA:01/07/2021.**

ERRATA - LICITAÇÃO 075-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 062-2021 - Avisamos que na publicação do dia 05/08/2021.Onde lê-se: **Mariane Jerusa das Neves-Pregoeira.** Leia-se: **Luciana Lima Flores Nascimento-Pregoeira.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana 05/08/2021. – Colbert Martins da Silva Filho-Prefeito Municipal.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 070-2021 TOMADA DE PREÇO 006-2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, localizado na avenida Maria Quitéria, nº 2316.**Tipo:** Menor Preço. **Data:** 23/08/2021 às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 05/08/2021. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 10/2021

CRIA COMISSÃO INTERNA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES SEMIPRESENCIAIS ATRAVÉS DO ENSINO HÍBRIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão de implementação das ações para início das atividades letivas do ano de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° – São atribuições da Comissão:

I – Definir,, implementar e estabelecer estratégias para o desenvolvimento das atividades letivas nas escolas públicas municipais na modalidade híbrida;

II – Elaborar e gerenciar estratégias para o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, nos termos dos normativos legais vigentes e respeitando as exigências estabelecidas nos protocolos sanitários;

III – Definir estratégias de utilização do Transporte Escolar dos estudantes das escolas públicas municipais, fiscalizando seu adequado funcionamento no que diz respeito as normas estabelecidas nos protocolos sanitários, inclusive, através de treinamento dos motoristas e orientação às famílias e trabalhadores das escolas;

IV – Viabilizar as necessárias adequações às condições físicas e estruturais de todos os prédios escolares que compõem a rede públicas municipal de ensino, de forma a garantir o cumprimento das normas estabelecidas nos protocolos sanitários;

V – Sinalizar o espaço escolar com as orientações necessárias para garantir o respeito às normas estabelecidas nos protocolos sanitários, inclusive, através de produção e distribuição de cartilhas, cartazes, faixas e ainda, marcações no piso e paredes;

VI – Organizar formação continuada com a equipe de pessoal técnico, de apoio administrativo, serviços gerais, merendeiras, motoristas no que se refere aos protocolos sanitários;

VII – Preparar orientações aos pais com relação a utilização da merenda escolar, proteção e cuidado às crianças;

VIII – outra atividades correlatas.

Art. 3° - Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Selma Barros Daltro de Castro – matrícula n° 010007783 – Assessoria do Gabinete;

II – Rosana Fernandes Falcão – matrícula n° 010058512 – Diretora do Departamento de Ensino;

III - Carlyane Silva Ataíde – matrícula nº 600006888. - Alimentação Escolar;

IV - Nívia Maria Oliveira da Silva – matrícula n° 010834980 - Transporte Escolar;

V – Darlene da Silva Miranda Lima, matrícula n° 010697722 - Educação Infantil;

VI - Ivamara de Oliveira Bastos, matrícula n° 600006515 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VII – Elizabete Bastos da Silva, matrícula n° 010753447 – Ensino Fundamental – Anos Finais;

VIII - Flávia da Silva Aguiar, matrícula 010802573; Adequação das condições físicas e estruturais das escolas públicas municipais;

XI - Kim Sampaio Silva, matrícula nº 300008441 – Adequação das condições físicas e estruturais das das escolas públicas municipais;

X - Linéia Fernandes, matrícula 010706767 - Comunicação e sinalização das escolas;

X - Isabella Santana de Carvalho, matrícula nº 01009859-8 – Educação Especial.

Art. 4º - A Comissão está vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Semanalmente cada membro da Comissão deverá apresentar relatório detalhado do desenvolvimento do acompanhamento, e das ações adotadas com objetivo de ajustar a rede pública municipal de ensino para a implementação das atividades na modalidade semipresencial.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação poderá designar outros servidores para desenvolvimento de ações de apoio a presente comissão.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de julho de 2021.

PROFª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 080/2021

Processo Administrativo nº 080/2021 NF

Auto de Infração nº 8192/2021

Autuado: MOACIR SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MOACIR SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SALMO 39, Nº 75 – CONJUNTO FRATERNIDADE (TOMBA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 081/2021**Processo Administrativo nº 081/2021 NF****Auto de Infração nº 8168/2021****Autuado: NADJA SALES****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **NADJA SALES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CELSO PEREIRA, Nº 05 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 082/2021****Processo Administrativo nº 082/2021 NF****Auto de Infração nº 8177/2021****Autuado: ALINE FRAÇA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ALINE FRANÇA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA KAIRÓS, Nº 139 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR O PÓ DE PEDRA DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 083/2021**Processo Administrativo nº 083/2021 NF****Auto de Infração nº 8172/2021****Autuado: AUGUSTO MARIO TEIXEIRA VIANA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **AUGUSTO MARIO TEIXEIRA VIANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ESTRELA DALVA, Nº 25 – CONJUNTO STELLA MARIS (MUCHILA)**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 084/2021****Processo Administrativo nº 084/2021 NF****Auto de Infração nº 8271/2021****Autuado: AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA CENTRAL, Nº 40 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 085/2021

Processo Administrativo nº 085/2021 NF

Auto de Infração nº 8225/2021

Autuado: DAVI PINTO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **DAVI PINTO** proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA SÃO FELIX, Nº 135 – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 086/2021

Processo Administrativo nº 086/2021 NF

Auto de Infração nº 8307/2021

Autuado: MIRIAN DE OLIVEIRA MARQUES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MIRIAN DE OLIVEIRA MARQUES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. SIMÕES FILHO, S/N – PONTO CENTRAL**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 087/2021**Processo Administrativo nº 087/2021 NF****Auto de Infração nº 8204/2021****Autuado: ARMANDO RIBEIRO DA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ARMANDO RIBEIRO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSIAS RODRIGUES SAMPAIO ESQUINA COM AVENIDA UNIVERSITÁRIA, QUADRA E/L, LOTE 17- PARQUE SABIÁ**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 088/2021****Processo Administrativo nº 088/2021 NF****Auto de Infração nº 8212/2021****Autuado: DARCY DAMASCENO SEIXAS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DARCY DAMASCENO SEIXAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JORGE BASTOS LEAL, Nº 145 – CONJUNTO LUCIANO BARRETO**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 04 de agosto de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Julho de 2021**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 19/07/2021, Nº 124-2021-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PAULO OLIVEIRA SILVA FILHO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS CANGURU(UNINCA) DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R\$ 12.801,50 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9900 FONTE-0050.

Feira de Santana, 05 de agosto de 2021.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

ADITIVO Nº 8-2021-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADA:** EXEMPLO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA: Aditar o contrato Nº 3-2020-1022C, firmado em 17/01/2020, com valor originário de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). O prazo de execução do contrato, no seu valor originário de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar do seu termo final. **DATA: 22/07/2021.**